

Lei nº 592 - de 18 de Março de 1977

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura celebrar convênios com entidades públicas e particulares para recebimento de impostos e taxas devidos ao Município

O sr. Geraldo de Barros, Prefeito Municipal, de São Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

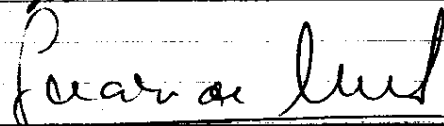
FIZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou, e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades bancárias, com agências instaladas no Município, objetivando o recebimento atrelado das mesmas, de tributos devidos pelos contribuintes

ARTIGO 2º - O recebimento dos tributos a que se refere o artigo anterior, será feito em qualquer órgão para os cofres municipais, correndo a emissão de avisos por conta da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, em 18 de Março de 1977



GERALDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na da Fupa.

M. C. M. M. M. M.

Secretaria da Prefeitura Municipal de São Oliveira
em 18 de Março de 1977

" Lei nº 593 - de 15 de Abril de 1977

Dispõe sobre alteração do Orçamento-Programa do Município.

O sr. Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de São Oliveira, Estado de São Paulo,